



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **JOÃO EDSON DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 969.988.495-91 e portador do RG nº 06.057.344- 96, residente na Praça da Matriz, s/n, Centro - Pilões, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, referente Contrato de Locação de Imóvel, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo para o uso da agencia dos correios no Distrito de Pilões, nesse Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **LOCADOR** receberá a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba

Locatário

JOAO EDSON DA SILVA GUIMARAES

CPF nº 969.988.495-91

Locador

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____